

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 418/2023

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento a presente emenda ao Projeto de Lei nº 418/23, na seguinte conformidade:

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Stop Bullying nas Escolas, a ser comemorada na terceira semana do mês de março.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica inserido o inciso LIX-A ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art.
7º

LIX-A – na terceira semana do mês de março: a Semana Stop Bullying nas Escolas.

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.